



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 12/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.278.479,07 (Dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

05/03/2026 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

LICITAÇÃO COM ITENS EM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI); CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48 – INCISO I C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
7 DA HABILITAÇÃO	12
8 DOS RECURSOS.....	14
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	15
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
12 DO CADASTRO RESERVA.....	16
13 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.	17
15 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA ...	17
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	23
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	62
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	64
ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.	69
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	70
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	82





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 05/03/2026

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2026, torna público que, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024 e [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), observadas ainda as determinações das [Leis Federais nº 12.846/13](#), nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/>. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-9112.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa “ABERTO”.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

2.1.1 Nos termos do [artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), a participação nos itens constantes deste edital será exclusiva para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), exceto para os itens 16; 85, 101; 119; 133 e 166, que serão processados em ampla concorrência.

2.1.2 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e do [Decreto Federal nº 8.538/2015](#), bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no [§ 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.4 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.2.1.1 A discricionariedade de admissão ou veto da participação de consórcios em certame licitatório é confiada à administração, conforme [art.15 da lei 14.133/2021](#), devidamente justificada;

2.2.1.1.1 Justifica-se a vedação ao consórcio em razão de o objeto não demandar alta complexidade técnica, tampouco ser um serviço de grande vulto econômico, além de atentar contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade e trazendo prejuízos na busca pela proposta mais vantajosa.

2.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;

2.2.3 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:

I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

III enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do [art. 9](#) e no [art. 14](#), ambos da Lei Federal 14.133/2021;

IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do [art. 12 da Lei nº 8.429/92](#);

VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.2.4 A observância das vedações do subitem 2.2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2.5 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

a) Para todas as empresas.

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

2.7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.5 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br;

2.7.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no **artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021**.

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela **Lei Complementar nº 123/2006** deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas

3.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

3.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#);

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.12.1 A falsidade da declaração de que trata o item **3.12**, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas [na Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

3.13.1 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do Item;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

OBS: No preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto, caso a marca da empresa seja o próprio nome da empresa, deverá preencher no campo como "MARCA PRÓPRIA".

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre os itens objeto deste edital.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site licitanet.com.br, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecuível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)** inferior ao menor preço apresentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.3 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

5.13 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.15 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.16 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item;

5.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site licitanet.com.br.

5.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.21 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.22 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2 empresas brasileiras;

5.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.25 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.26 Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

5.27 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.

5.28 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

5.29 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o item e classificado para habilitação.

5.30 Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.

5.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;

e) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF;

f) Certidão de Licitantes Inidôneas TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970551082228:::P3_TIPO:CPF;

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneas; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.8.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.8.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

6.8.10 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;

7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;





7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os produtos nos quantitativos solicitados.

7.2.3.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.3.1.2 A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária do Estado ou do Município da Empresa licitante, sendo este alvará válido para ano vigente.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

7.2.4.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.5 DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo VI deste edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.

7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. [165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A Ata de Registro de Preços vigorará por 01 (um) ano), a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





11.7 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação na licitação.

11.7.1 Se não houver licitantes que aceitem cotar o preço do vencedor, o Cadastro de Reserva poderá ser formado com a manutenção das propostas originais apresentadas, para fins de convocação nas hipóteses de cancelamento do registro do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

12 DO CADASTRO RESERVA

12.1 Definido o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, visando a redução de suas propostas para valores iguais aos do vencedor do certame, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O Cadastro Reserva será utilizado nas hipóteses de:

12.2.1 impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor;

12.2.2 recusa ou cancelamento do registro de preços;

12.2.3 rescisão ou revogação da Ata de Registro de Preços.

12.3 Em caso de necessidade de utilização do Cadastro Reserva, a Administração convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para verificação das condições de habilitação e aceitação das propostas, quando da efetiva necessidade de contratação.

12.4 A utilização do Cadastro Reserva observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 82 e seus parágrafos.

13 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos **III** ou **IV** do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

14.2 No caso do subitem **14.1.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

14.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.3.1 Por razão de interesse público;

14.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

14.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

14.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

14.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

15 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

15.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

15.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações:

Secretaria Municipal de Educação

Manut. Ativ. Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000

FICHA 219

Fonte – 1.500.000.0000/1.552.000.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Secretaria Municipal de Educação
Merenda Escolar Ensino Fundamental
02.27.01.12.306.0019.2025.3390.3000
FICHA 234
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Secretaria Municipal de Educação
Manut.Prog.Merenda Creches
02.27.01.12.306.0019.2026.3390.3000
FICHA 235
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção Merenda Pré Escolas
02.27.01.12.306.0019.2028.3390.3000
FICHA 236
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Fundo Municipal de Educação
Manut. Atividades Ensino Fundamental
02.27.02.12.361.0025.2030.3390.3000
FICHA 241
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Fundo Municipal de Educação
Manut. Bens e Serviços das Creches
02.27.02.12.365.0030.2037.3390.3000
FICHA 254
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Fundo Municipal de Educação
Manut. Atividades Pré-escolar
02.27.02.12.365.0032.2039.3390.3000
FICHA 261
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

F U N D E B
Man. Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB
02.27.03.12.361.0025.2264.3390.3000
FICHA 287
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Manutenção Atividades Secretaria Saúde
02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3000
FICHA 312
Fonte – 1.500.000.0000 Conta 18085-8 Ag 3038-4 Repasse Estadual

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Manut. Ativ. Da Secretaria
02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000
FICHA 580
Fonte –1.500.000.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manut. Ativ. Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000

FICHA 446

Fonte -1.660.000.0000/1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção Atividades C.R.A.S.

02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000

FICHA 493

Fonte de recurso 1.660.000.0000/1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000

FICHA 501

Fonte de recurso 1.660.000.0000/1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000

FICHA 485

Fonte de recurso 1.660.000.0000/1.500.000.0000/1.661.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Gerenciamento Prog. Bolsa Familia

02.33.01.08.244.0047.2070.3390.3000

FICHA 508

Fonte de recurso 1.660.000.0000/1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manut.Ativ. Apoio ao Idoso

02.33.01.08.241.0042.2158.3390.3000

FICHA 462

Fonte 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviço de Proteção Especial

02.33.01.08.242.0042.2159.3390.3000

FICHA 469

Fonte 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atenção Criança/Adol. Sit. Vulnerabil.

02.33.01.08.243.0051.2560.3390.3000

FICHA 475

Fonte 1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção Atividades do FMAS

02.33.01.08.122.0047.2151.3390.3000

FICHA 457

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Fonte de recurso 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manut.Progr.Aux.Financ.Pessoas Carentes

02.33.01.08.244.0104.2564.3390.3000

FICHA 512

Fonte de recurso 1.500.000.0000/1.661.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manut. Ativ. Secretaria de Administração

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000

Ficha 59

Fonte – 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Manut. Ativ. Sec. Cultura e Turismo

02.30.01.13.122.0011.2201.3390.3000

Ficha 395

Fonte- 1.500.000.0000

FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL

Manutenção Atividades do Fundo

02.30.02.13.391.0075.2083.3390.3000

Ficha 421

Fonte – 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ.Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3000

Ficha 556

Fonte – 1.500.000.0000.

15.3 A partir de 31/12/2026 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2027.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16.1.6 fraudar a licitação.

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

16.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens **16.1.1**, **16.1.2** e **16.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens **16.1.4**, **16.1.5**, **16.1.6**, **16.1.7**, **16.1.8** e **16.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 Conforme o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de declaração de inidoneidade, ocorrerá mediante a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do que dispõem os [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021](#).

16.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **16.1.1**, **16.1.2**, **16.1.3** e **16.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **16.1.6**, **16.1.6**, **16.1.7**, **16.1.8** e **16.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **16.1.1**, **16.1.2** e **16.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

17.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;





17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

18.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

18.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

18.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

18.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

18.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

19.3 É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

19.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

19.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do pregão www.licitanet.com.br.

19.7 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sr. Jéssica Ramos Gonçalves – fiscal de contratos, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

19.8 Este Edital possui 06 (seis) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo IV - Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.
Anexo V - Minuta do contrato
Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada;

19.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-9112.

Campos Altos – MG, 06 de Fevereiro de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLuíDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	Açafrão moído, pó, amarelo dourado, embalagem de 500 gramas.	416	PACOTE
2	Achocolatado em Pó Original, ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, sais minerais (ferro e zinco), vitaminas (C, B1, D e ácido fólico), estabilizantes, aromatizantes e emulsificantes e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Teor de cacau: 23% a 30%, cor marrom, sabor característico de chocolate com leve dulçor, validade de 12 meses, embalagem de 370 gramas.	250	POTE
3	Açúcar demerara, açúcar composto principalmente por sacarose, passa por um leve refinamento e não recebe nenhum aditivo químico, embalagem de 1 kg.	1400	PACOTE
4	Açúcar refinado, branco, embalagem de 1kg.	20	PACOTE
5	Açúcar tipo cristal, 1ª qualidade com qualidade com registro no instituto do álcool e açúcar (IAA), devendo constar da embalagem a identificação e CNPJ do Fabricante, data de fabricação. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Pacote de 5 kg.	1700	PACOTE
6	Adoçante dietético- líquido, 100% natural, extraído da estêvia rebaudiana glicosídeo de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Sem restrição para diabéticos e gestantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN, frasco 100 ml	252	FRASCO
7	Água mineral natural galão de 20 litros, cor cristalina, com embalagem de plástico, com validade 60 dias (2 meses) a partir da data do envasamento, conforme a RDC nº 274/2005 da ANVISA	100	GALÃO
8	Água mineral natural, com gás, embalagem descartável, com validade 60 dias (2 meses) a partir da data do envasamento, conforme a RDC nº 274/2005 da ANVISA. Frasco com 500 ml	1600	FRASCO
9	Água mineral natural, sem gás, embalagem descartável, com validade 60 dias (2 meses) a partir da data do envasamento, conforme a RDC nº 274/2005 da ANVISA. Frasco com 500 ml	1700	FRASCO
10	Ameixa seca sem caroço, embalagem de 100 gramas.	650	PACOTE
11	Amendoim cru, vermelho, contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	330	PACOTE
12	Amendoim torrado e moído, tipo 1. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Pacote de 500 gramas.	580	PACOTE
13	Amido: em pó, 100 % natural, derivado do milho, embalagem plástica resistente. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem de 1kg.	910	PACOTE
14	Arroz integral tipo 1-1ª qualidade, grãos inteiros isento de sujidade s e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo. Embalados em sacos plásticos transparentes e	220	PACOTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	resistentes, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 5 kg		
15	Arroz parbolizado, tipo 1 safra recente, grão longo e fino. Embalados em sacos plásticos transparentes e resistentes, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 5 kg	600	PACOTE
16	Arroz: Agulhinha/branco, polido, longo/ fino, tipo 1, livre de impurezas, embalados em sacos plásticos transparentes e resistentes, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 5 kg	3510	PACOTE
17	Atum ralado, pescado em conserva, composto de atum, óleo vegetal, água, sal. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem de lata do tipo abre fácil, com 170 gramas.	780	LATA
18	Aveia em flocos - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem de 500 gramas.	500	PACOTE
19	Aveia em flocos finos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem de 500 gramas.	400	PACOTE
20	Aveia em flocos isenta de glúten e de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem com 200 gramas.	150	PACOTE
21	Azeite extra virgem deve ser obtido por processo de prensagem a frio e sem refinamentos. Com aroma frutado, sabor equilibrado e coloração verde dourada. O teor de acidez livre não deve exceder 0,8% (ácido oleico), conforme padrões internacionais. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses em embalagem de vidro escuro, conteúdo de 500 ml	492	FRASCO
22	Azeitona verde com caroço- em conserva frutos curados, imersos em salmoura de concentração apropriada. As embalagens devem ser devidamente lacradas e identificadas com rótulos contendo informações obrigatórias, como data de validade e origem do produto. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem tipo sachê de 500 gramas	110	SACHE
23	Azeitona verde sem caroço- em conserva frutos curados, imersos em salmoura de concentração apropriada. As embalagens devem ser devidamente lacradas e identificadas com rótulos contendo informações obrigatórias, como data de validade e origem do produto. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem tipo sachê de 500 gramas	210	SACHE
24	Bala caramelo de leite original, quadradinha, embalagem de 660 gramas.	24	PACOTE
25	Bala dadinho de amendoim, embalagem de 600 gramas.	24	PACOTE
26	Bala de goma, embalada em tubos com 32 gramas cada, caixa com 30 tubos.	50	CAIXA
27	Bala mastigável, sabor frutas, embalagem de 1kg.	24	PACOTE
28	Batata palha tradicional, produzida a partir de batatas de primeira qualidade, descascadas, cortadas em tiras finas e fritas em óleo vegetal. Crocante, com cor dourada e uniforme, sabor e odor característicos de batata frita, sem gosto rançoso, azedo ou amargo. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem tipo sachê de 500 gramas	850	PACOTE
29	Bebida láctea esterilizada por ultra-alta temperatura (UHT), pronta para o consumo, sabor frutas (misto: banana, maçã e mamão) e acondicionado em embalagem asséptica. Ideal para consumo infantil e escolar, podendo ser servida gelada ou em temperatura ambiente. Validade até 90 dias. Embalagem: Caixinha Tetra Pak com canudo acoplado, com 200 ml cada, caixa com 27 unidades.	50	CAIXA
30	Bebida láctea UHT (Ultra High Temperature), sabor chocolate, pronta para o consumo, do tipo Todinho. Produto à base de leite, com adição de açúcar, cacau, estabilizantes e aromatizantes, esterilizado por tratamento térmico e acondicionado em embalagem asséptica. Ideal para consumo infantil e escolar, podendo ser servida gelada ou em temperatura ambiente, Validade até 90 dias. Embalagem: Caixinha Tetra Pak com canudo acoplado, com 200 ml cada, caixa com 27 unidades.	60	CAIXA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

31	Bicarbonato de sódio, embalagem de 1kg.	78	PACOTE
32	Biscoito de sal tipo cream cracker integral -farinha de trigo integral, rico em fibras sem gordura trans, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, lacrado. Embalagem com 365 gramas.	850	PACOTE
33	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio e sem cobertura, de formato retangular ou conforme padrão de mercado. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem deverá ter de 350 a 400 gramas.	850	PACOTE
34	Biscoito doce, tipo Maria, sem recheio e sem cobertura, de formato redonda ou conforme padrão de mercado. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem deverá ter de 350 a 400 gramas	400	PACOTE
35	Biscoito salgado, tipo Salpet, de textura crocante e cor dourada, formado arredondo e fino. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 200 gramas.	350	PACOTE
36	Biscoito tipo leite: ou seja, biscoito doce com suave sabor de leite, tradicional, formato quadradinha. Embalagem de 350 gramas.	700	PACOTE
37	Biscoito tipo rosquinha, doce, sabor chocolate. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem de 300 gramas.	350	PACOTE
38	Biscoito tipo rosquinha, doce, sabor coco. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem de 600 gramas.	600	PACOTE
39	Biscoito tipo rosquinha, sequilho doce, sabor nata. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem de 300 gramas.	450	PACOTE
40	Biscoito, banana com canela. Com validade mínima no momento de entrega de 06 meses, embalagem de 400 gramas, redondo, sem recheio.	400	PACOTE
41	Bombom, chocolate branco e ao leite, com recheio, diversos sabores, embalagem de 1 kg.	24	PACOTE
42	Caldo de carne, contendo 12 cubos. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, caixa com 114 gramas.	235	CAIXA
43	Caldo de galinha, contendo 12 cubos. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, caixa com 114 gramas.	265	CAIXA
44	Canela em casca, pacote de 50 gramas	160	PACOTE
45	Canela em pó, frasco(Tubex) com 35 gramas	400	FRASCO
46	Canjica amarela, especial, nº3, despelculada, não transgênico, embalagem de 500 gramas.	1850	PACOTE
47	Canjiquinha de milho, despelculada, amarela, tipo 1, embalagem de 500 gramas.	1630	PACOTE
48	Chá alimentação, mate. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, caixa de 250 gramas.	290	CAIXA
49	Chá frutas e flores, caixa com 10 saches sabores variados (maracujá laranja e gengibre camomilas, erva cidreira e maracujá cidreira, laranja e limão frutas vermelhas gengibre e especiarias hortelã e abacaxi erva doce chá verde + limão + gengibre mel + camomila hortelã dentre outros sabores com ampla participação. Caixa com 16 gramas	1000	CAIXA
50	Chiclete de bola, com recheio líquido sabor: morango e uva, caixa com 300 gramas (60 unidades).	30	CAIXA
51	Chocolate em pó solúvel 100 % cacau, isento de açúcar, embalagem em caixa de papel de 200 gramas.	630	CAIXA
52	Chocolate em pó solúvel 70% cacau- chocolate em pó contendo no mínimo 70% de cacau e açúcar demerara. Embalagem de 500 gramas	722	EMBALAGEM
53	CHOCOLATE FORMATO GUARDA CHUVA, CAIXA COM 50 UNIDADES	50	CAIXA
54	Chocolate granulado, cor preta, tradicional, embalagem de 500 gramas.	65	PACOTE
55	Coco ralado, desidratado, parcialmente desengordurado sem açúcar, com teor mínimo de lipídio de 3g. Embalagem de 100 gramas.	980	PACOTE
56	Colorau, natural de urucum, embalagem de 500 gramas.	320	PACOTE
57	Corante alimentícios, líquido, cores variadas, embalagem de 10 ml.	62	FRASCO

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 27 de 83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

58	Cravo da Índia, embalagem de 40 gramas	125	PACOTE
59	Creme de leite,UHT homogeneizado, embalagem de 200 gramas.	890	CAIXA
60	Damasco seco -livre de fungos, embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, embalagem de 200 gramas	360	PACOTE
61	Doce de banana, ou seja, Doce de bananinha 100% natural, banana sem adição de açúcares e adoçantes em geral, rotulado conforme legislação vigente, embalada individualmente, 35 gramas cada.	7000	UNIDADE
62	Doce de leite, pastoso e acrescido com: morango, coco, goiabada, ameixa e outros, embalagem de 600 a 700 gramas.	20	UNIDADE
63	Doce de pêssego, lata de 400 gramas.	30	LATA
64	Ervilha congelada, verde, grão in natura, O processo deve incluir branqueamento e congelamento rápido. Embalagem de 300 gramas.	100	PACOTE
65	Essência alimentícia, sabor: coco, baunilha ou laranja. rasco de 30 ml	160	FRASCO
66	Extrato de tomate puro, não contém glúten, sem adição de conservantes, de açúcares e sal. Pastoso, cor vermelha. Embalagem em pote de plástico de 300 gramas	7650	POTE
67	Extrato de Tomate, concentrado, pronto para uso culinário, cor vermelha intensa, textura pastosa e homogênea, sabor característico de tomate. Contendo tomate concentrado e sal, podendo conter reguladores de acidez permitidos pela legislação vigente. Produto deverá ter o registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA) Validade mínima na entrega: 6 (seis) meses EMBALAGEM SACHE 1,02 kg	50	SACHE
68	Farinha de coco: produzida a partir da polpa do coco, desengordurada e desidratada, sem casca, sem glúten, sem açúcar. Embalagem de 400 gramas.	300	PACOTE
69	Farinha de Inhame, inhame desidratado e seco, sem glúten. Embalagem de 500 gramas.	80	PACOTE
70	Farinha de mandioca de biju ou bijusada, torrada, baixa acidez, flocos grandes, teor de amido único. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 1kg.	242	PACOTE
71	Farinha de mandioca fina, seca, amarela, baixa acidez. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses embalagem de 1kg.	470	PACOTE
72	Farinha de milho, amarela, não transgênico, embalagem de 500 gramas.	1242	PACOTE
73	Farinha de trigo com fermento, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento químico (difosfato tetrassódico, bicarbonato de sódio e di-hidrogenofosfato de cálcio). Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses embalagem de papel, peso: 1 kg.	1550	PACOTE
74	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em saco plástico transparente embalagem de 500 gramas	170	PACOTE
75	Farinha de trigo sem glúten, trigo sarraceno, embalada em saco plástico transparente, embalagem de 500 gramas	120	PACOTE
76	Farinha de trigo, premium especial sem fermento, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de papel peso: 1 kg.	1550	PACOTE
77	Farofa de mandioca caseira temperada, sem pimenta e crocante, que tenha no rótulo escrito caseira. Pacote de 500 gramas	110	PACOTE
78	Farofa de milho, pronta, tradicional, natura, temperada sem pimenta, sabor bacon, embalagem de 500 gramas.	70	PACOTE
79	Feijão carioca, tipo 1, extra limpo, grãos uniformes, safra atual. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, Pacote de 1kg.	5180	PACOTE
80	Feijão preto, comum, tipo 1, grãos uniformes, extra limpo, safra atual. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 1kg.	810	PACOTE
81	Feijão vermelho. tipo 1, grãos uniformes, extra limpo, safra atual. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 1kg.	530	PACOTE
82	Fermento biológico instantâneo, 100% natural, com alto teor de fermentação, não contém glúten. Para pães, massas salgadas e doces, sachê10g.	230	SACHE
83	Fermento químico, em pó. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 250 gramas.	380	FRASCO

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro –Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 28 de 83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

84	Folha de louro, embalagem contendo 20 gramas.	640	PACOTE
85	Fórmula infantil para crianças de 0 a 36 meses - xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, glicina, L-iso-leucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, cloreto de sódio, L-cistina, cloreto de magnésio, L-triptofano, bitartarato de colina, L-metionina, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de montierella alpina, óleo de cryptocodium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTEM GLUTEN. CONTEM FENILALANINA. SEM LACTOSE. Embalagem de 400 gramas	350	LATA
86	Fórmula infantil para lactentes 0 a 6 meses - soro de leite, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite integral, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, 2-fucosilactose, fruto-oligosacarídeos), fosfolipídio do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, fosfato de cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, taurina, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, D- pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pterol-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE OVO E DE PEIXE. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 800 gramas.	480	LATA
87	Fubá de canjica- farinha de milho feita com a parte branca do milho (olho do milho). Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 1 kg.	430	PACOTE
88	Fubá mimoso, farinha de milho com granulometria fina e uniforme. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 1 kg.	912	PACOTE
89	Gelatina alimentícia, em pó, sabor variados. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 20 gramas.	760	PACOTE
90	Gelatina alimentícia, em pó, sem sabor, embalagem / envelope de 24 gramas.	40	UNIDADE
91	Goiabada cascão, ingredientes: goiaba e açúcar. Barra de 500 gramas.	50	BARRA
92	logurte natural produto elaborado a partir de leite integral, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Pote de 170 gramas.	600	POTE
93	logurte, pastoso, com três sabores, bandeja com peso de 540 gramas.	48	BANDEJA
94	Ketchup embalagem Squeeze 397g.	24	FRASCO
95	Leite condensado, embalagem tetra park. Caixa de 395 gramas.	350	CAIXA
96	Leite de coco, magro, embalagem de 200 ml.	380	FRASCO
97	Leite em pó de amêndoas, não adoçado- instantânea e sem aditivos, são ricos em ácidos graxos poli-insaturados, especialmente indicado em quem precisa reduzir o colesterol. São ricos em cálcio, fósforo, magnésio e potássio, pacote de 400 gramas	180	PACOTE
98	Leite em pó de coco, 100% puro, pó extraído da polpa do coco que descascado, cortado, moído, prensado, pasteurizado, homogeneizado e seco por pulverização. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalado em pacote	120	PACOTE

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 29 de 83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	de 1 kg.		
99	Leite em pó de soja, extração da proteína isolada de soja com proteínas de alto valor biológico. Fonte de Cálcio, Ferro, Cobre e Iodo. Rico em Fósforo, Zinco e Vitaminas A retinol, Vitamina B2 Riboflavina, Vitamina B12 Cianocobalamina e Vitamina D Calciferol. Sem lactose. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalado em pacote de 300 gramas.	120	PACOTE
100	Leite em pó instantâneo, integral, sem maltodextrina, sem adição de açúcares, ou seja, puro. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem com 1 kg	40	PACOTE
101	Leite em pó Integral puro, obtido pela evaporação da água do leite(desidratado) rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas A D, C e E. Alérgicos: Contem leite. Isento de açúcares. Contem lactose. Não contem glúten. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalado em pacote de 700 gramas.	3385	PACOTE
102	Leite em pó zero lactose, leite integral, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalado em pacote de 300 gramas.	600	PACOTE
103	Lentilha- lentilha tipo 1. Pacote de 400 gramas	90	PACOTE
104	Macarrão com sêmola fetuccine - ninho 3, primeira qualidade, massa com ovos. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	210	PACOTE
105	Macarrão de arroz, sem glúten, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	100	PACOTE
106	Macarrão de letrinhas, massa com ovos, primeira qualidade. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	824	PACOTE
107	Macarrão espaguete integral, número 8, farinha de trigo integral, óleo de milho e corantes naturais urucum e cúrcuma. não contém glúten. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	90	PACOTE
108	Macarrão espaguete, massa com sêmola, vitaminado, tipo espaguete 8, primeira qualidade, embalagem apropriada. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	770	PACOTE
109	Macarrão espaguete, número 08, massa com ovos. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	2500	PACOTE
110	Macarrão fetuccine, massa com ovos, ninho 3, embalagem de 500 gramas.	30	PACOTE
111	Macarrão Padre Nosso, massa com ovos. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	3024	PACOTE
112	Macarrão parafuso, massa com ovos e vegetais, primeira qualidade. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	90	PACOTE
113	Macarrão parafuso, massa com ovos, primeira qualidade. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	1600	PACOTE
114	Macarrão Penne, massa com ovos. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas	224	PACOTE
115	Macarrão tipo lasanha, massa com ovos, direto ao forno. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	120	PACOTE
116	Macarrão tipo linguine, massa com ovos. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Pacote de 500 gramas	250	PACOTE
117	Maionese, de primeira qualidade, pronta para o consumo, de textura cremosa e sabor característico, com cor uniforme e aroma agradável. Composição básica: Óleo vegetal, água, ovos pasteurizados, suco de limão entre outros ingredientes. Contendo registro no órgão competente (ANVISA) Validade mínima na entrega: 4 (quatro) meses. Podendo ser de frasco ou sachê de 500 gramas.	410	UNIDADE
118	Manjericão, desidratado em pó. Embalagem de 5 gramas	600	PACOTE
119	Manteiga com sal, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio(sal) de primeira qualidade, fechada hermeticamente. Sem gorduras trans. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas	4240	POTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

120	Manteiga sem sal, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado de primeira qualidade, fechada hermeticamente. Sem gorduras trans na sua composição. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pote 200 gramas	200	POTE
121	Manteiga zero lactose com sal, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) e enzima lactase de primeira qualidade, fechada hermeticamente. Sem gorduras trans na sua composição. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pote de 200 gramas.	200	POTE
122	Margarina vegetal com sal, cremosa 80% de lipídeos, pote de 1 kg.	534	POTE
123	Massa para pastel, pequena, formato circular, separadas por filme plástico, embalagem com 500 gramas.	24	UNIDADE
124	Mel puro de abelha silvestre, em bisnaga pet 280 gramas.	12	BISNAGA
125	Milho de pipoca, duro, amarelo, tipo 1. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	1170	PACOTE
126	Milho verde cozido ao vapor. Sem adição de açúcar e sal, embalado a vácuo. Milho e água, sem conservantes. Não contem glúten. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, sachê de 170 gramas.	2010	SACHE
127	Milho verde em conserva embalado a vácuo. Sem adição de açúcar e sal. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de sachê de 1,700 kg.	690	SACHE
128	Mistura para bolo, sabores, chocolate, laranja, coco, baunilha, milho, cenoura, abacaxi e outros. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 390 gramas.	800	PACOTE
129	Molho de soja, com fermentação 100% natural de soja e do milho, sem adição de açúcar e glúten. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 900ml.	180	UNIDADE
130	Molho de tomate, polpa de tomate pura, sem conservantes, Embalagem de vidro de 690 gramas.	600	UNIDADE
131	Noz Moscada - em pó, embalagem de 08 gramas.	500	PACOTE
132	Óleo de coco extra virgem, é um produto extraído do coco, rico em ácidos graxos, vitaminas e minerais. Embalagem de vidro com 500 gramas.	312	UNIDADE
133	Óleo de soja. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem em frasco de 900 ml.	8160	FRASCO
134	Orégano, com folhas desidratadas secas, e trituradas, 100% natural. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 10 gramas.	890	PACOTE
135	Paçoca de amendoim quadrada, embalada individualmente, cada unidade deve ter 20 gramas. Caixa com 50 unidades.	20	CAIXA
136	Palmito, tipo açaí, extra macio e selecionado, pedaços inteiros, em conserva. Envasada em embalagem de vidro de 500 gramas.	155	UNIDADE
137	Pão de forma, tradicional, pronto para consumo, fatiado e embalado. Deverá ter no mínimo 20 fatias. Embalagem de 400 a 500 gramas. OBS: Entregas semanalmente de acordo com o cronograma.	210	PACOTE
138	Pão sovado, tipo caseiro/semi-doce, para consumo imediato. pacote de 500 gramas. OBS: Entregas semanalmente de acordo com o cronograma.	210	PACOTE
139	Páprica defumada, moída, a base de pimentão vermelho 100% natural, embalagem de 30 gramas.	2200	PACOTE
140	Páprica doce, moída, a base de pimentão vermelho 100% natural, embalagem de 30 gramas.	2200	PACOTE
141	Pimenta calabresa pacote com 50 gramas.	36	PACOTE
142	Pimenta do Reino, pacote de 20 gramas.	32	PACOTE
143	Pirulito com cabo, tamanho padrão, diversos sabores, pacote de 1 kg.	24	PACOTE
144	Pizza congelada sabores diversos. Embalagem com no mínimo 460 gramas.	100	UNIDADE
145	Pó para chantilly, caixa com 50 gramas.	50	CAIXA
146	Pó para Maria mole, sabores coco, chocolate, morango, caixa de 50 gramas.	12	CAIXA

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 31 de 83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

147	Pó para preparo de bebida sabor morango, instantâneo/solúvel, enriquecido com vitaminas e minerais. 370 gramas. Referência nesquik	24	LATA
148	Polvilho de mandioca, Premium azedo, branco, de 1ª qualidade. É rico em carboidratos, ácido fólico, fibras, vitamina C, magnésio, manganês e cobre. EMBALAGEM DE PAPEL, peso de 1kg.	1190	PACOTE
149	Polvilho de mandioca, Premium doce, branco, de 1ª qualidade. É rico em carboidratos, ácido fólico, fibras, vitamina C, magnésio, manganês e cobre. EMBALAGEM DE PAPEL, peso de 1kg.	1190	PACOTE
150	Proteína texturizada de soja, cor escura, desidratada, granulada média. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 400 gramas.	220	PACOTE
151	Proteína texturizada, cor clara, desidratada, granulada média. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 400 gramas.	180	PACOTE
152	Queijo petit suisse, com dois tipos de polpa de fruta, (morango e outro) contém 8 unidades.	60	BANDEJA
153	Rapadura em barra, cor escura, embalada em plástico transparente. Barra com 600 a 700 gramas.	70	BARRA
154	Refrigerante sabor cola, contendo: água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, sabor aroma natural, características adicionais cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338. Envasado em garrafa pet contendo 3 litros.	750	FRASCO
155	Refrigerante sabor guaraná, contendo: água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor aroma sintético, características adicionais acidulante INS 330, caramelado Envasado em garrafa pet contendo 3 litros.	750	FRASCO
156	Refrigerante sabor laranja, contendo: água gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja (mínimo de 1% ou conforme especificação do fabricante), acidulantes, conservadores, estabilizantes, corantes naturais ou artificiais e aromatizantes Cor: - Laranja vibrante, Sabor -Doce e cítrico, característico de refrigerante sabor laranja. Envasado em garrafa pet contendo 3 litros.	750	FRASCO
157	Requeijão, cremoso, tradicional. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pote de 500 gramas.	254	POTE
158	Sal, refinado, iodado, pacote de 1kg.	1944	PACOTE
159	Sardinha, peixe de água salgada, conservado em óleo de soja. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem de lata do tipo acra facil, com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, 250 gramas.	2400	LATA
160	Seleta de legumes brócolis, batata (batata e estabilizante pirofosfato ácido de sódio), cenoura, milho e ervilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de lata ou sachê, peso de 1,1 kg.	68	UNIDADE
161	Seleta de legumes em conserva, a composição deverá incluir milho, ervilha, batata, cenoura sache 170 gramas	390	SACHE
162	Suco da polpa pêssego pasteurizado, contem: suco de pêssego reconstituído (60%) (água e suco de pêssego concentrado), suco de maçã reconstituído (35%) (água e suco de maçã concentrado), suco de laranja integral (5%), ácido ascórbico (vitamina C) e aroma natural de pêssego. 100% suco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem Adição de Açúcares: Adoçado apenas com suco natural de frutas. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, frasco de 900 ml.	3500	FRASCO
163	Suco de caixinha (ou néctar), elaborado pela diluição da polpa da fruta nos sabores: de abacaxi laranja maracujá: pêssego uva e goiaba. Produto não gaseificado, pronto para o consumo. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem cartonada (caixa), contendo 1 litro. Produto com qualidade ou superior as marcas: DAFRUTA, DEL VALLE OU TIAL.	500	CAIXA
164	Suco de manga pasteurizado, contém: suco de laranja integral (32%), suco de laranja reconstituído (32%) (água e suco de laranja concentrado), polpa de manga (23%), suco de maçã reconstituído (11%) (água e suco de maçã concentrado) e suco de maracujá integral (2%). 100% suco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem Adição de Açúcares: Adoçado apenas com suco natural de frutas. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, frasco com 900ml.	3500	FRASCO
165	Suco de polpa de fruta, (Sabores, abacaxi, uva, goiaba ou caju) contendo polpa de fruta concentrado, com rendimento mínimo de 3,5 litros, sem adição de açúcar,	770	FRASCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	acondicionado em frasco contendo 500 ml. Pedidos com ampla participação do almoxarifado) Produto com qualidade ou superior as marcas: DAFRUTA, MAGUARY OU TIAL.		
166	Suco de uva pasteurizado, contém: suco de uva reconstituído (51%) (água e suco de uva concentrado) e suco de maçã reconstituído (49%) (água e suco de maçã concentrado). 100% suco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem Adição de Açúcares: Adoçado apenas com suco natural de frutas. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, frasco de 2litros.	3500	FRASCO
167	Suco em pó, sabores variados, artificial, acrescidos de vitaminas C e D, e zinco. Rendimento de 1 litro. Embalagem contendo 18 gramas.	600	PACOTE
168	Suco polpa de caju pasteurizado, água, suco de maçã concentrado (9%), suco de caju concentrado (4%), suco de caju integral (3%), ácido ascórbico (vitamina C), aromatizantes naturais, estabilizante goma gelana e espessante goma xantana. 80% de suco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER CASTANHA-DE-CAJU. Sem Adição de Açúcares: Adoçado apenas com suco natural de frutas. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, frasco de 1,5 litros.	3000	FRASCO
169	Suco polpa de laranja e maçã pasteurizado, contém: suco de laranja reconstituído (48%) (água e suco de laranja concentrado), suco de maçã reconstituído (40%) (água e suco de maçã concentrado), suco de laranja integral (12%), célula de laranja, ácido ascórbico (vitamina C) e aroma natural de laranja. 100% suco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem Adição de Açúcares: Adoçado apenas com suco natural de frutas. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, frasco de 2 litros.	1600	FRASCO
170	Suco polpa de maracujá pasteurizado, contém: água, suco de maçã reconstituído (água e suco de maçã concentrado), suco de maracujá integral, concentrado de cártamo e ácido ascórbico (vitamina C). 74% de suco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem Adição de Açúcares: Adoçado apenas com suco natural de frutas. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, frasco de 2 litros.	2200	FRASCO
171	Tâmara em calda, néctar ou xarope 100% puro, feito exclusivamente a partir das tâmaras, com antioxidantes, ferro, potássio, cobre e uma variedade de vitaminas essenciais, incluindo A, K, B6 e ácido fólico. Vegano, sem adição de açúcar, e feito sem conservantes ou aditivos. Feito apenas de tâmaras secas, prensadas a frio, ele mantém toda a essência da fruta. Tâmaras in natura secas ao sol. Sem conservantes ou aditivos. Sem adição de qualquer açúcar. Não contém glúten. Não contém lactose. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem tipo bisnaga, peso de 420 gramas.	480	BISNAGA
172	Tâmaras sem caroço - sem semente livre de fungos, embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 500 gramas.	1200	PACOTE
173	Tempero caseiro completo (com pimenta), uso culinário. Que tenha escrito caseiro na embalagem. Pote de 500 gramas	236	POTE
174	Tempero caseiro, alho e sal, pasta, uso culinário. Que tenha escrito caseiro na embalagem. Pote de 500 gramas.	436	POTE
175	Tempero chimichurri, produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjerição, mostarda, louro e noz-moscada. Sem sal, sem pimenta, sem açúcar e sem glutamato monossódico, embalagem 250 gramas.	1230	PACOTE
176	Tempero curry, em pó, produto à base de pimenta, cúrcuma, gengibre, canela. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 10 gramas	1100	PACOTE
177	Tempero em pó, sabores variados (feijão, salada, legumes, nordeste, arroz, massas, peixes, carne e frango). A embalagem deve conter pelo menos 12 sachês com 5 gramas cada. Pacote com 60 gramas.	388	PACOTE
178	Tempero Lemon Pepper (Limão Pepper): Mistura de temperos desidratados à base de raspas de limão, pimenta-do-reino moída e sal, podendo conter outros condimentos e especiarias naturais. Embalagem de 100 gramas	30	PACOTE
179	Trigo para quibe. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem com 500 gramas.	622	PACOTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

180	Uva passas, branca sem semente, embalagem de 200 gramas.	1200	PACOTE
181	Uva passas, preta sem semente, embalagem de 200 gramas.	1270	PACOTE
182	Vinagre de álcool, branco, comum. Embalagem plástica de 750 ml	744	FRASCO
183	Vinagre de maçã. Embalagem plástica de 750 ml	130	FRASCO

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.

1.3 Os itens em questão podem ser classificados como produtos alimentícios perecíveis. Portanto, a classificação do objeto seria: material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios para todas as Secretarias do Município de Campos Altos - MG e seus respectivos setores é fundamental para assegurar o adequado funcionamento das atividades diárias e projetos especiais. Esta iniciativa abrange projetos, convênios e eventos organizados pela Prefeitura Municipal, proporcionando suporte nutricional adequado para servidores e beneficiários dos serviços públicos. Através dessa aquisição, busca-se garantir a oferta de alimentos de qualidade, visando o bem-estar e a saúde de todos os envolvidos, além de apoiar o desenvolvimento de ações sociais, culturais, educacionais e de saúde pública no município.

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, deve ser variada e equilibrada, no intuito de consumir diferentes tipos de alimentos (nutrientes) e quantidades suficientes com a finalidade de garantir o perfeito crescimento e regeneração do organismo, atender as necessidades básicas a preservação da vida saudável, da fortificação do corpo humano, em especial para o desempenho e desenvolvimento dos alunos de acordo com a lei 11.947/2009 e da RESOLUÇÃO FNDE/CD nº 06/2020. Além disso, esses produtos são essenciais para garantir a alimentação adequada dos estudantes, servidores, colaboradores e participantes das atividades promovidas pelas Secretarias, bem como para o atendimento de convênios, projetos e eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O objetivo é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

Considerando as características de utilização, as quantidades dos gêneros alimentícios necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de gêneros alimentícios assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado deste Município.

Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos alimentos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.





Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2 Subcontratação

4.2.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3 Da participação de consórcios:

4.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do (s) bem (ns) a ser (em) adquirido (s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o (s) bem (ns) de forma independente.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os produtos deverão ser entregues no local e prazo em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2 A entrega dos produtos deve ser feita em parcelas, nas secretarias municipais, unidades escolares CMEIs e Almoxarifado de Campos Altos - MG, nos endereços listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Rua Cornelia Alves Bicalho nº1052 – Bairro Santa Terezinha;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Rua Getúlio Portela, nº 406

SECRETARIA DE SAÚDE – Almoxarifado da Saúde Rua Palestina, nº 05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Getúlio Portela, nº 585, Centro

Escola Municipal Amélia Franco- Rua Benedito Leandro nº 392, bairro Nossa Senhora Aparecida.

Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva - Rua Capitão Virgílio Marques, Nº 555, Bairro Camposaltinho.

Escola Municipal Deiro Borges - Rua Pratinha, Nº 283, Bairro Centro.

Projeto Curumim - Rua José Maria da Costa, Nº 222, Bairro Camposaltinho.

Centro Municipal de Educação Infantil Madre Emanuella Favale - Rua Capitão Virgílio Marques, Nº 34, Bairro Centro.

Centro Municipal de Educação Infantil Nilda Caporali Cordeiro - Rua Getúlio Vargas, Nº 865, Bairro Camposaltinho.

Centro Municipal de Educação Infantil Professor Lucio Eustáquio da Silva - Rua Getúlio Portela, Nº 915, Bairro Santa Terezinha.

Centro Municipal de Educação Olavo Liodonio da Silva - Rua Três Marias, Nº 66, Bairro Boa Esperança.

Centro Municipal de Educação Infantil Senhora Aparecida - Rua Altair Gomes da Silva, Nº 392, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

5.3 Os produtos serão recebidos nos locais indicados na NAF, durante o horário comercial (das 08:00 às 17:00) através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

5.4 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que os setores responsáveis dos endereços mencionados acima, não tiverem atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Campos Altos – MG.

5.7 O transporte de alimentos deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

5.7.1 Para gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99 com data de expedição não anterior a 1996. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade.

5.8 Os alimentos fornecidos pela contratada em sujeição às normas técnicas, os alimentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.8.1 Os alimentos devem ser de primeira qualidade, livres de sujidades, parasitas, larvas e fungos.

5.9 Referente à embalagem dos alimentos, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

5.10 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento.

5.11 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.

5.12 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.13 A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

5.13.1 Os alimentos devem conter as especificações sobre embalagens adequadas para transporte e armazenamento dos produtos, bem como rotulagem clara e precisa contendo informações como data de produção, data de validade, origem do produto e possíveis alérgenos.

5.14 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.15 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pelo Município. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado pelo Município.

5.16 A quantidade de cada tipo de produto a ser entregue será determinada de acordo com a demanda das Secretarias e a capacidade de armazenamento.

6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.1 A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.,

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.3.4 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

7.3.4.1 Nome da instituição bancária;

7.3.4.2 Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

7.3.4.3 Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

7.3.4.4 CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

7.3.4.5 O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista

8.2.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.2.1.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Qualificação Técnica

8.2.3.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os produtos nos quantitativos solicitados.

8.2.3.1.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3.1.2 A empresa deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária do Estado ou do Município da Empresa licitante, sendo este alvará válido para ano vigente.

8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo VI do edital.

8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1 A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.3.1.4 Valor total da proposta, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;

8.3.1.4.1 O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em





algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1 Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012;

9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda;

9.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preço e no Termo de Referência.

9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de referência;

9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.





9.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 fraudar a licitação.

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias do município de Campos Altos-MG é de **R\$ 2.278.479,07 (Dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Açafrão moído, pó, amarelo dourado, embalagem de 500 gramas.	416	PACOTE	R\$ 24,30	R\$ 10.108,80
2	Achocolatado em Pó Original, ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, sais minerais (ferro e zinco), vitaminas (C, B1, D e ácido fólico), estabilizantes, aromatizantes e emulsificantes e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Teor de cacau: 23% a 30%, cor marrom, sabor característico de chocolate com leve dulçor, validade de 12 meses, embalado em pote com tampa de plástico, hermeticamente fechado, original de fábrica. Marca de referência: Toddy, Nescau ou outra marca que tenha a mesma qualidade. Peso 370 gramas.	250	POTE	R\$ 12,95	R\$ 3.237,50
3	Açúcar demerara, açúcar composto principalmente por sacarose, passa por um leve refinamento e não recebe nenhum aditivo químico, embalagem de 1 kg.	1400	PACOTE	R\$ 11,73	R\$ 16.422,00
4	Açúcar refinado, branco, embalagem de 1kg.	20	PACOTE	R\$ 7,77	R\$ 155,40
5	Açúcar tipo cristal, 1ª qualidade com qualidade com registro no instituto do álcool e açúcar (IAA), devendo constar da embalagem a identificação e CNPJ do Fabricante, data de fabricação. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Pacote de 5 kg.	1700	PACOTE	R\$ 32,45	R\$ 55.165,00
6	Adoçante dietético- líquido, 100% natural, extraído da estêvia rebaudiana glicosídeo de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Sem restrição para diabéticos e gestantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN, frasco 100 ml	252	FRASCO	R\$ 23,48	R\$ 5.916,96
7	Água mineral natural galão de 20 litros, cor cristalina, com embalagem de plástico, com validade 60 dias (2 meses) a partir da data do envasamento, conforme a RDC nº 274/2005 da ANVISA	100	GALÃO	R\$ 15,52	R\$ 1.552,00
8	Água mineral natural, com gás, embalagem descartável, com validade 60 dias (2 meses) a partir da data do envasamento, conforme a RDC nº 274/2005 da ANVISA. Frasco com 500 ml	1600	FRASCO	R\$ 2,98	R\$ 4.768,00
9	Água mineral natural, sem gás, embalagem descartável, com validade 60 dias (2 meses) a	1700	FRASCO	R\$ 2,52	R\$ 4.284,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	partir da data do envasamento, conforme a RDC nº 274/2005 da ANVISA. Frasco com 500 ml				
10	Ameixa seca sem caroço, embalagem de 100 gramas.	650	PACOTE	R\$ 9,03	R\$ 5.869,50
11	Amendoim cru, vermelho, contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	330	PACOTE	R\$ 14,14	R\$ 4.666,20
12	Amendoim torrado e moído, tipo 1. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Pacote de 500 gramas.	580	PACOTE	R\$ 15,13	R\$ 8.775,40
13	Amido: em pó, 100 % natural, derivado do milho, embalagem plástica resistente. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem de 1kg.	910	PACOTE	R\$ 13,63	R\$ 12.403,30
14	Arroz integral tipo 1-1ª qualidade, grãos inteiros isento de sujidade e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo. Embalados em sacos plásticos transparentes e resistentes, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 5 kg	220	PACOTE	R\$ 36,37	R\$ 8.001,40
15	Arroz parbolizado, tipo 1 safra recente, grão longo e fino. Embalados em sacos plásticos transparentes e resistentes, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 5 kg	600	PACOTE	R\$ 32,28	R\$ 19.368,00
16	Arroz: Agulhinha/branco, polido, longo/ fino, tipo 1, livre de impurezas, embalados em sacos plásticos transparentes e resistentes, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 5 kg	3510	PACOTE	R\$ 33,64	R\$ 118.076,40
17	Atum ralado, pescado em conserva, composto de atum, óleo vegetal, água, sal. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem de lata do tipo abre fácil, com 170 gramas.	780	LATA	R\$ 11,46	R\$ 8.938,80
18	Aveia em flocos - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem de 500 gramas.	500	PACOTE	R\$ 12,88	R\$ 6.440,00
19	Aveia em flocos finos, senta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem de 500 gramas.	400	PACOTE	R\$ 12,88	R\$ 5.152,00
20	Aveia em flocos isenta de glúten e de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem com 200 gramas.	150	PACOTE	R\$ 15,81	R\$ 2.371,50
21	Azeite extra virgem deve ser obtido por processo de prensagem a frio e sem refinamentos. Com aroma frutado, sabor equilibrado e coloração verde dourada. O teor de acidez livre não deve exceder 0,8% (ácido oleico), conforme padrões internacionais. Com validade mínima no momento	492	FRASCO	R\$ 49,22	R\$ 24.216,24

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 45 de 83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	de entrega de 6 meses em embalagem de vidro escuro, conteúdo de 500 ml				
22	Azeitona verde com caroço- em conserva frutos curados, imersos em salmoura de concentração apropriada. As embalagens devem ser devidamente lacradas e identificadas com rótulos contendo informações obrigatórias, como data de validade e origem do produto. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem tipo sache de 500 gramas	110	SACHE	R\$ 21,78	R\$ 2.395,80
23	Azeitona verde sem caroço- em conserva frutos curados, imersos em salmoura de concentração apropriada. As embalagens devem ser devidamente lacradas e identificadas com rótulos contendo informações obrigatórias, como data de validade e origem do produto. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem tipo sache de 500 gramas	210	SACHE	R\$ 23,28	R\$ 4.888,80
24	Bala caramelo de leite original, quadradinha, embalagem de 660 gramas.	24	PACOTE	R\$ 29,82	R\$ 715,68
25	Bala dadinho de amendoim, embalagem de 600 gramas.	24	PACOTE	R\$ 24,18	R\$ 580,32
26	Bala de goma, embalada em tubos com 32 gramas cada, caixa com 30 tubos.	50	CAIXA	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
27	Bala mastigável, sabor frutas, embalagem de 1kg.	24	PACOTE	R\$ 18,84	R\$ 452,16
28	Batata palha tradicional, produzida a partir de batatas de primeira qualidade, descascadas, cortadas em tiras finas e fritas em óleo vegetal. Crocante, com cor dourada e uniforme, sabor e odor característicos de bata frita, sem gosto rançoso, azedo ou amargo. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem tipo sache de 500 gramas	850	PACOTE	R\$ 27,78	R\$ 23.613,00
29	Bebida láctea esterilizada por ultra-alta temperatura (UHT), pronta para o consumo, sabor frutas (misto: banana, maçã e mamão) e acondicionado em embalagem asséptica. Ideal para consumo infantil e escolar, podendo ser servida gelada ou em temperatura ambiente. Validade até 90 dias. Embalagem: Caixinha Tetra Pak com canudo acoplado, com 200 ml cada, caixa com 27 unidades.	50	CAIXA	R\$ 51,04	R\$ 2.552,00
30	Bebida láctea UHT (Ultra High Temperature), sabor chocolate, pronta para o consumo, do tipo Todinho. Produto à base de leite, com adição de açúcar, cacau, estabilizantes e aromatizantes, esterilizado por tratamento térmico e acondicionado em embalagem asséptica. Ideal para consumo infantil e escolar, podendo ser servida gelada ou em temperatura ambiente, Validade até 90 dias. Embalagem: Caixinha Tetra Pak com canudo acoplado, com 200 ml cada, caixa com 27 unidades.	60	CAIXA	R\$ 66,66	R\$ 3.999,60
31	Bicarbonato de sódio, embalagem de 1kg.	78	PACOTE	R\$ 20,47	R\$ 1.596,66
32	Biscoito de sal tipo cream cracker integral -farinha de trigo integral, rico em fibras sem gordura trans, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou	850	PACOTE	R\$ 10,42	R\$ 8.857,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, lacrado. Embalagem com 365 gramas.				
33	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio e sem cobertura, de formato retangular ou conforme padrão de mercado. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem deverá ter de 350 a 400 gramas.	850	PACOTE	R\$ 8,62	R\$ 7.327,00
34	Biscoito doce, tipo Maria, sem recheio e sem cobertura, de formato redonda ou conforme padrão de mercado. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem deverá ter de 350 a 400 gramas	400	PACOTE	R\$ 7,66	R\$ 3.064,00
35	Biscoito salgado, tipo Salpet, de textura crocante e cor dourada, formado arredondo e fino. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 200 gramas.	350	PACOTE	R\$ 7,30	R\$ 2.555,00
36	Biscoito tipo leite: ou seja, biscoito doce com suave sabor de leite, tradicional, formato quadradinha. Embalagem de 350 gramas.	700	PACOTE	R\$ 8,67	R\$ 6.069,00
37	Biscoito tipo rosquinha, doce, sabor chocolate. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem de 300 gramas.	350	PACOTE	R\$ 8,86	R\$ 3.101,00
38	Biscoito tipo rosquinha, doce, sabor coco. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem de 600 gramas.	600	PACOTE	R\$ 15,88	R\$ 9.528,00
39	Biscoito tipo rosquinha, sequilho doce, sabor nata. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem de 300 gramas.	450	PACOTE	R\$ 11,37	R\$ 5.116,50
40	Biscoito, banana com canela. Com validade mínima no momento de entrega de 06 meses, embalagem de 400 gramas, redondo, sem recheio.	400	PACOTE	R\$ 11,46	R\$ 4.584,00
41	Bombom, chocolate branco e ao leite, com recheio, diversos sabores, embalagem de 1 kg.	24	PACOTE	R\$ 71,08	R\$ 1.705,92
42	Caldo de carne, contendo 12 cubos. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, caixa com 114 gramas.	235	CAIXA	R\$ 7,23	R\$ 1.699,05
43	Caldo de galinha, contendo 12 cubos. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, caixa com 114 gramas.	265	CAIXA	R\$ 7,16	R\$ 1.897,40
44	Canela em casca, pacote de 50 gramas	160	PACOTE	R\$ 10,97	R\$ 1.755,20
45	Canela em pó, frasco(Tubex) com 35 gramas	400	FRASCO	R\$ 6,39	R\$ 2.556,00
46	Canjica amarela, especial, nº3, despelculada, não transgênico, embalagem de 500 gramas.	1850	PACOTE	R\$ 9,10	R\$ 16.835,00
47	Canjiquinha de milho, despelculada, amarela, tipo 1, embalagem de 500 gramas.	1630	PACOTE	R\$ 7,99	R\$ 13.023,70
48	Chá alimentação, mate. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, caixa de 250 gramas.	290	CAIXA	R\$ 15,94	R\$ 4.622,60
49	Chá frutas e flores, caixa com 10 sachês sabores variados (maracujá laranja e gengibre camomilas, erva cidreira e maracujá cidreira, laranja e limão frutas vermelhas gengibre e especiarias hortelã e abacaxi erva doce chá verde + limão + gengibre mel + camomila hortelã dentre outros sabores com ampla participação. Caixa com 16 gramas	1000	CAIXA	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

50	Chiclete de bola, com recheio líquido sabor: morango e uva, caixa com 300 gramas (60 unidades).	30	CAIXA	R\$ 32,90	R\$ 987,00
51	Chocolate em pó solúvel 100 % cacau, isento de açúcar, embalagem em caixa de papel de 200 gramas.	630	CAIXA	R\$ 43,72	R\$ 27.543,60
52	Chocolate em pó solúvel 70% cacau- chocolate em pó contendo no mínimo 70% de cacau e açúcar demerara. Embalagem de 500 gramas	722	EMBALA GEM	R\$ 35,66	R\$ 25.746,52
53	CHOCOLATE FORMATO GUARDA CHUVA, CAIXA COM 50 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 23,69	R\$ 1.184,50
54	Chocolate granulado, cor preta, tradicional, embalagem de 500 gramas.	65	PACOTE	R\$ 20,72	R\$ 1.346,80
55	Coco ralado, desidratado, parcialmente desengordurado sem açúcar, com teor mínimo de lipídio de 3g. Embalagem de 100 gramas.	980	PACOTE	R\$ 8,25	R\$ 8.085,00
56	Colorau, natural de urucum, embalagem de 500 gramas.	320	PACOTE	R\$ 12,84	R\$ 4.108,80
57	Corante alimentícios, líquido, cores variadas, embalagem de 10 ml.	62	FRASCO	R\$ 5,62	R\$ 348,44
58	Cravo da Índia, embalagem de 40 gramas	125	PACOTE	R\$ 17,41	R\$ 2.176,25
59	Creme de leite,UHT homogeneizado, embalagem de 200 gramas.	890	CAIXA	R\$ 5,68	R\$ 5.055,20
60	Damasco seco -livre de fungos, embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, embalagem de 200 gramas	360	PACOTE	R\$ 28,80	R\$ 10.368,00
61	Doce de banana, ou seja, Doce de bananinha 100% natural, banana sem adição de açúcares e adoçantes em geral, rotulado conforme legislação vigente, embalada individualmente, 35 gramas cada.	7000	UNIDADE	R\$ 2,85	R\$ 19.950,00
62	Doce de leite, pastoso e acrescido com: morango, coco, goiabada, ameixa e outros, embalagem de 600 a 700 gramas.	20	UNIDADE	R\$ 21,79	R\$ 435,80
63	Doce de pêssego, lata de 400 gramas.	30	LATA	R\$ 18,40	R\$ 552,00
64	Ervilha congelada, verde, grão in natura, O processo deve incluir branqueamento e congelamento rápido. Embalagem de 300 gramas.	100	PACOTE	R\$ 10,71	R\$ 1.071,00
65	Essência alimentícia, sabor: coco, baunilha ou laranja. rasco de 30 ml	160	FRASCO	R\$ 7,39	R\$ 1.182,40
66	Extrato de tomate puro, não contém glúten, sem adição de conservantes, de açúcares e sal. Pastoso, cor vermelha. Embalagem em pote de plástico de 300 gramas	7650	POTE	R\$ 8,73	R\$ 66.784,50
67	Extrato de Tomate, concentrado, pronto para uso culinário, cor vermelha intensa, textura pastosa e homogênea, sabor característico de tomate. Contendo tomate concentrado e sal, podendo conter reguladores de acidez permitidos pela legislação vigente. Produto deverá ter o registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA) Validade mínima na entrega: 6 (seis) meses EMBALAGEM SACHE 1,02 kg	50	SACHE	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00
68	Farinha de coco: produzida a partir da polpa do coco, desengordurada e desidratada, sem casca, sem glúten, sem açúcar. Embalagem de 400	300	PACOTE	R\$ 20,22	R\$ 6.066,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	gramas.				
69	Farinha de Inhame, inhame desidratado e seco, sem glúten. Embalagem de 500 gramas.	80	PACOTE	R\$ 21,48	R\$ 1.718,40
70	Farinha de mandioca de biju ou bijusada, torrada, baixa acidez, flocos grandes, teor de amido único. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 1kg.	242	PACOTE	R\$ 21,96	R\$ 5.314,32
71	Farinha de mandioca fina, seca, amarela, baixa acidez. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses embalagem de 1kg.	470	PACOTE	R\$ 21,52	R\$ 10.114,40
72	Farinha de milho, amarela, não transgênico, embalagem de 500 gramas.	1242	PACOTE	R\$ 8,34	R\$ 10.358,28
73	Farinha de trigo com fermento, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento químico (difosfato tetrassódico, bicarbonato de sódio e di-hidrogenofosfato de cálcio). Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses embalagem de papel, peso: 1 kg.	1550	PACOTE	R\$ 7,21	R\$ 11.175,50
74	Farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em saco plástico transparente embalagem de 500 gramas	170	PACOTE	R\$ 10,21	R\$ 1.735,70
75	Farinha de trigo sem glúten, trigo sarraceno, embalada em saco plástico transparente, embalagem de 500 gramas	120	PACOTE	R\$ 18,19	R\$ 2.182,80
76	Farinha de trigo, premium especial sem fermento, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de papel peso: 1 kg.	1550	PACOTE	R\$ 8,04	R\$ 12.462,00
77	Farofa de mandioca caseira temperada, sem pimenta e crocante, que tenha no rótulo escrito caseira. Pacote de 500 gramas	110	PACOTE	R\$ 12,01	R\$ 1.321,10
78	Farofa de milho, pronta, tradicional, natura, temperada sem pimenta, sabor bacon, embalagem de 500 gramas.	70	PACOTE	R\$ 8,04	R\$ 562,80
79	Feijão carioca, tipo 1, extra limpo, grãos uniformes, safra atual. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, Pacote de 1kg.	5180	PACOTE	R\$ 11,00	R\$ 56.980,00
80	Feijão preto, comum, tipo 1, grãos uniformes, extra limpo, safra atual. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 1kg.	810	PACOTE	R\$ 8,11	R\$ 6.569,10
81	Feijão vermelho. tipo 1, grãos uniformes, extra limpo, safra atual. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 1kg.	530	PACOTE	R\$ 19,09	R\$ 10.117,70
82	Fermento biológico instantâneo, 100% natural, com alto teor de fermentação, não contém glúten. Para pães, massas salgadas e doces, sachê 10g.	230	SACHE	R\$ 2,38	R\$ 547,40
83	Fermento químico, em pó. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 250 gramas.	380	FRASCO	R\$ 10,83	R\$ 4.115,40
84	Folha de louro, embalagem contendo 20 gramas.	640	PACOTE	R\$ 6,51	R\$ 4.166,40
85	Fórmula infantil para crianças de 0 a 36 meses - xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina, L-	350	LATA	R\$ 306,73	R\$ 107.355,50

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 49 de 83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	glutamina, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, cloreto de sódio, L-cistina, cloreto de magnésio, L-triptofano, bitartarato de colina, L-metionina, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de montierella alpina, óleo de crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTEM GLUTEN. CONTEM FENILALANINA. SEM LACTOSE. Embalagem de 400 gramas				
86	Fórmula infantil para lactentes 0 a 6 meses - soro de leite, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite integral, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, 2-fucosilactose, fruto-oligosacarídeos), fosfolípido do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, fosfato de cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, taurina, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE OVO E DE PEIXE. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 800 gramas.	480	LATA	R\$ 140,10	R\$ 67.248,00
87	Fubá de canjica- farinha de milho feita com a parte branca do milho (olho do milho). Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 1 kg.	430	PACOTE	R\$ 8,49	R\$ 3.650,70
88	Fubá mimoso, farinha de milho com granulometria fina e uniforme. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 1 kg.	912	PACOTE	R\$ 7,70	R\$ 7.022,40
89	Gelatina alimentícia, em pó, sabor variados. Com validade mínima no momento de entrega de 6	760	PACOTE	R\$ 4,05	R\$ 3.078,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	meses, embalagem de 20 gramas.				
90	Gelatina alimentícia, em pó, sem sabor, embalagem / envelope de 24 gramas.	40	UNIDADE	R\$ 6,11	R\$ 244,40
91	Goiabada cascão, ingredientes: goiaba e açúcar. Barra de 500 gramas.	50	BARRA	R\$ 17,99	R\$ 899,50
92	logurte natural produto elaborado a partir de leite integral, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Pote de 170 gramas.	600	POTE	R\$ 5,72	R\$ 3.432,00
93	logurte, pastoso, com três sabores, bandeja com peso de 540 gramas.	48	BANDEJA	R\$ 11,51	R\$ 552,48
94	Ketchup embalagem Squeeze 397g.	24	FRASCO	R\$ 15,62	R\$ 374,88
95	Leite condensado, embalagem tetra park. Caixa de 395 gramas.	350	CAIXA	R\$ 8,66	R\$ 3.031,00
96	Leite de coco, magro, embalagem de 200 ml.	380	FRASCO	R\$ 6,81	R\$ 2.587,80
97	Leite em pó de amêndoas, não adoçado-instantânea e sem aditivos, são ricos em ácidos graxos poli-insaturados, especialmente indicado em quem precisa reduzir o colesterol. São ricos em cálcio, fósforo, magnésio e potássio, pacote de 400 gramas	180	PACOTE	R\$ 92,19	R\$ 16.594,20
98	Leite em pó de coco, 100% puro, pó extraído da polpa do coco que descascado, cortado, moído, prensado, pasteurizado, homogeneizado e seco por pulverização. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalado em pacote de 1 kg.	120	PACOTE	R\$ 152,95	R\$ 18.354,00
99	Leite em pó de soja, extração da proteína isolada de soja com proteínas de alto valor biológico. Fonte de Cálcio, Ferro, Cobre e Iodo. Rico em Fósforo, Zinco e Vitaminas A retinol, Vitamina B2 Riboflavina, Vitamina B12 Cianocobalamina e Vitamina D Calciferol. Sem lactose. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalado em pacote de 300 gramas.	120	PACOTE	R\$ 38,78	R\$ 4.653,60
100	Leite em pó instantâneo, integral, sem maltodextrina, sem adição de açúcares, ou seja, puro. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem com 1 kg	40	PACOTE	R\$ 65,37	R\$ 2.614,80
101	Leite em pó Integral puro, obtido pela evaporação da água do leite(desidratado) rico em cálcio, ferro, zinco rico em vitaminas A D, C e E. Alérgicos: Contem leite. Isento de açúcares. Contem lactose. Não contem glúten. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalado em pacote de 700 gramas.	3385	PACOTE	R\$ 41,16	R\$ 139.326,60
102	Leite em pó zero lactose, leite integral, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalado em pacote de 300 gramas.	600	PACOTE	R\$ 38,56	R\$ 23.136,00
103	Lentilha- lentilha tipo 1. Pacote de 400 gramas	90	PACOTE	R\$ 12,06	R\$ 1.085,40
104	Macarrão com sêmola fettuccine - ninho 3, primeira qualidade, massa com ovos. Com	210	PACOTE	R\$ 7,75	R\$ 1.627,50

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 51 de 83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.				
105	Macarrão de arroz, sem glúten, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	100	PACOTE	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
106	Macarrão de letrinhas, massa com ovos, primeira qualidade. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	824	PACOTE	R\$ 6,71	R\$ 5.529,04
107	Macarrão espaguete integral, número 8, farinha de trigo integral, óleo de milho e corantes naturais urucum e cúrcuma. não contém glúten. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	90	PACOTE	R\$ 8,57	R\$ 771,30
108	Macarrão espaguete, massa com sêmola, vitaminado, tipo espaguete 8, primeira qualidade, embalagem apropriada. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	770	PACOTE	R\$ 7,53	R\$ 5.798,10
109	Macarrão espaguete, número 08, massa com ovos. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	2500	PACOTE	R\$ 8,01	R\$ 20.025,00
110	Macarrão fettuccine, massa com ovos, ninho 3, embalagem de 500 gramas.	30	PACOTE	R\$ 8,04	R\$ 241,20
111	Macarrão Padre Nosso, massa com ovos. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	3024	PACOTE	R\$ 7,23	R\$ 21.863,52
112	Macarrão parafuso, massa com ovos e vegetais, primeira qualidade. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	90	PACOTE	R\$ 7,74	R\$ 696,60
113	Macarrão parafuso, massa com ovos, primeira qualidade. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	1600	PACOTE	R\$ 7,89	R\$ 12.624,00
114	Macarrão Penne, massa com ovos. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas	224	PACOTE	R\$ 7,07	R\$ 1.583,68
115	Macarrão tipo lasanha, massa com ovos, direto ao forno. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	120	PACOTE	R\$ 9,85	R\$ 1.182,00
116	Macarrão tipo linguine, massa com ovos. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Pacote de 500 gramas	250	PACOTE	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
117	Maionese, de primeira qualidade, pronta para o consumo, de textura cremosa e sabor característico, com cor uniforme e aroma agradável. Composição básica: Óleo vegetal, água, ovos pasteurizados, suco de limão entre outros ingredientes. Contendo registro no órgão competente (ANVISA) Validade mínima na entrega: 4 (quatro) meses. Podendo ser de frasco ou sachê de 500 gramas.	410	UNIDADE	R\$ 12,76	R\$ 5.231,60
118	Manjerição, desidratado em pó. Embalagem de 5 gramas	600	PACOTE	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
119	Manteiga com sal, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio(sal) de primeira qualidade, fechada hermeticamente. Sem	4240	POTE	R\$ 27,55	R\$ 116.812,00

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 52 de 83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	gorduras trans. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas				
120	Manteiga sem sal, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado de primeira qualidade, fechada hermeticamente. Sem gorduras trans na sua composição. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pote 200 gramas	200	POTE	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
121	Manteiga zero lactose com sal, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) e enzima lactase de primeira qualidade, fechada hermeticamente. Sem gorduras trans na sua composição. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pote de 200 gramas.	200	POTE	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00
122	Margarina vegetal com sal, cremosa 80% de lipídeos, pote de 1 kg.	534	POTE	R\$ 20,26	R\$ 10.818,84
123	Massa para pastel, pequena, formato circular, separadas por filme plástico, embalagem com 500 gramas.	24	UNIDADE	R\$ 9,60	R\$ 230,40
124	Mel puro de abelha silvestre, em bisnaga pet 280 gramas.	12	BISNAGA	R\$ 26,30	R\$ 315,60
125	Milho de pipoca, duro, amarelo, tipo 1. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 500 gramas.	1170	PACOTE	R\$ 6,53	R\$ 7.640,10
126	Milho verde cozido ao vapor. Sem adição de açúcar e sal, embalado a vácuo. Milho e água, sem conservantes. Não contém glúten. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, sachê de 170 gramas.	2010	SACHE	R\$ 4,93	R\$ 9.909,30
127	Milho verde em conserva embalado a vácuo. Sem adição de açúcar e sal. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de sachê de 1,700 kg.	690	SACHE	R\$ 29,08	R\$ 20.065,20
128	Mistura para bolo, sabores, chocolate, laranja, coco, baunilha, milho, cenoura, abacaxi e outros. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 390 gramas.	800	PACOTE	R\$ 11,03	R\$ 8.824,00
129	Molho de soja, com fermentação 100% natural de soja e do milho, sem adição de açúcar e glúten. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 900ml.	180	UNIDADE	R\$ 23,17	R\$ 4.170,60
130	Molho de tomate, polpa de tomate pura, sem conservantes, Embalagem de vidro de 690 gramas.	600	UNIDADE	R\$ 25,58	R\$ 15.348,00
131	Noz Moscada - em pó, embalagem de 08 gramas.	500	PACOTE	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
132	Óleo de coco extra virgem, é um produto extraído do coco, rico em ácidos graxos, vitaminas e minerais. Embalagem de vidro com 500 gramas.	312	UNIDADE	R\$ 44,80	R\$ 13.977,60
133	Óleo de soja. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem em frasco de 900 ml.	8160	FRASCO	R\$ 10,28	R\$ 83.884,80
134	Orégano, com folhas desidratadas secas, e trituradas, 100% natural. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 10 gramas.	890	PACOTE	R\$ 4,52	R\$ 4.022,80

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 53 de 83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

135	Paçoca de amendoim quadrada, embalada individualmente, cada unidade deve ter 20 gramas. Caixa com 50 unidades.	20	CAIXA	R\$ 36,91	R\$ 738,20
136	Palmito, tipo açaí, extra macio e selecionado, pedaços inteiros, em conserva. Envasada em embalagem de vidro de 500 gramas.	155	UNIDADE	R\$ 39,93	R\$ 6.189,15
137	Pão de forma, tradicional, pronto para consumo, fatiado e embalado. Deverá ter no mínimo 20 fatias. Embalagem de 400 a 500 gramas. OBS: Entregas semanalmente de acordo com o cronograma.	210	PACOTE	R\$ 13,32	R\$ 2.797,20
138	Pão sovado, tipo caseiro/semi-doce, para consumo imediato. pacote de 500 gramas. OBS: Entregas semanalmente de acordo com o cronograma.	210	PACOTE	R\$ 12,53	R\$ 2.631,30
139	Páprica defumada, moída, a base de pimentão vermelho 100% natural, embalagem de 30 gramas.	2200	PACOTE	R\$ 5,41	R\$ 11.902,00
140	Páprica doce, moída, a base de pimentão vermelho 100% natural, embalagem de 30 gramas.	2200	PACOTE	R\$ 6,24	R\$ 13.728,00
141	Pimenta calabresa pacote com 50 gramas.	36	PACOTE	R\$ 6,14	R\$ 221,04
142	Pimenta do Reino, pacote de 20 gramas.	32	PACOTE	R\$ 6,47	R\$ 207,04
143	Pirulito com cabo, tamanho padrão, diversos sabores, pacote de 1 kg.	24	PACOTE	R\$ 33,63	R\$ 807,12
144	Pizza congelada sabores diversos. Embalagem com no mínimo 460 gramas.	100	UNIDADE	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
145	Pó para chantilly, caixa com 50 gramas.	50	CAIXA	R\$ 7,87	R\$ 393,50
146	Pó para Maria mole, sabores coco, chocolate, morango, caixa de 50 gramas.	12	CAIXA	R\$ 6,07	R\$ 72,84
147	Pó para preparo de bebida sabor morango, instantâneo/solúvel, enriquecido com vitaminas e minerais. 370 gramas. Referência nesquik	24	LATA	R\$ 19,24	R\$ 461,76
148	Polvilho de mandioca, Premium azedo, branco, de 1ª qualidade. É rico em carboidratos, ácido fólico, fibras, vitamina C, magnésio, manganês e cobre. EMBALAGEM DE PAPEL, peso de 1kg.	1190	PACOTE	R\$ 18,15	R\$ 21.598,50
149	Polvilho de mandioca, Premium doce, branco, de 1ª qualidade. É rico em carboidratos, ácido fólico, fibras, vitamina C, magnésio, manganês e cobre. EMBALAGEM DE PAPEL, peso de 1kg.	1190	PACOTE	R\$ 13,92	R\$ 16.564,80
150	Proteína texturizada de soja, cor escura, desidratada, granulada média. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 400 gramas.	220	PACOTE	R\$ 15,44	R\$ 3.396,80
151	Proteína texturizada, cor clara, desidratada, granulada média. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem de 400 gramas.	180	PACOTE	R\$ 14,72	R\$ 2.649,60
152	Queijo petit suisse, com dois tipos de polpa de fruta, (morango e outro) contém 8 unidades.	60	BANDEJA	R\$ 11,06	R\$ 663,60
153	Rapadura em barra, cor escura, embalada em plástico transparente. Barra com 600 a 700 gramas.	70	BARRA	R\$ 16,43	R\$ 1.150,10
154	Refrigerante sabor cola, contendo: água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, sabor aroma natural, características adicionais cafeína,	750	FRASCO	R\$ 11,45	R\$ 8.587,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	corante caramelo IV, acidulante INS 338. Envasado em garrafa pet contendo 3 litros.				
155	Refrigerante sabor guaraná, contendo: água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor aroma sintético, características adicionais acidulante INS 330, caramelado Envasado em garrafa pet contendo 3 litros.	750	FRASCO	R\$ 11,38	R\$ 8.535,00
156	Refrigerante sabor laranja, contendo: água gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja (mínimo de 1% ou conforme especificação do fabricante), acidulantes, conservadores, estabilizantes, corantes naturais ou artificiais e aromatizantes Cor: - Laranja vibrante, Sabor - Doce e cítrico, característico de refrigerante sabor laranja. Envasado em garrafa pet contendo 3 litros.	750	FRASCO	R\$ 11,13	R\$ 8.347,50
157	Requeijão, cremoso, tradicional. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pote de 500 gramas.	254	POTE	R\$ 14,53	R\$ 3.690,62
158	Sal, refinado, iodado, pacote de 1kg.	1944	PACOTE	R\$ 3,40	R\$ 6.609,60
159	Sardinha, peixe de água salgada, conservado em óleo de soja. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem de lata do tipo acra facil, com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, 250 gramas.	2400	LATA	R\$ 9,40	R\$ 22.560,00
160	Seleto de legumes brócolis, batata (batata e estabilizante pirofosfato ácido de sódio), cenoura, milho e ervilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de lata ou sachê, peso de 1,1 kg.	68	UNIDADE	R\$ 20,26	R\$ 1.377,68
161	Seleto de legumes em conserva, a composição deverá incluir milho, ervilha, batata, cenoura sache 170 gramas	390	SACHE	R\$ 6,59	R\$ 2.570,10
162	Suco da polpa pêssego pasteurizado, contem: suco de pêssego reconstituído (60%) (água e suco de pêssego concentrado), suco de maçã reconstituído (35%) (água e suco de maçã concentrado), suco de laranja integral (5%), ácido ascórbico (vitamina C) e aroma natural de pêssego. 100% suco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem Adição de Açúcares: Adoçado apenas com suco natural de frutas. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, frasco de 900 ml.	3500	FRASCO	R\$ 9,64	R\$ 33.740,00
163	Suco de caixinha (ou néctar), elaborado pela diluição da polpa da fruta nos sabores: de abacaxi laranja maracujá: pêssego uva e goiaba. Produto não gaseificado, pronto para o consumo. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses. Embalagem cartonada (caixa), contendo 1 litro. Produto com qualidade ou superior as marcas: DAFRUTA, DEL VALLE OU TIAL.	500	CAIXA	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
164	Suco de manga pasteurizado, contém: suco de laranja integral (32%), suco de laranja reconstituído (32%) (água e suco de laranja concentrado), polpa de manga (23%), suco de maçã reconstituído (11%) (água e suco de maçã concentrado) e suco de maracujá integral (2%). 100% suco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem	3500	FRASCO	R\$ 10,53	R\$ 36.855,00

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélio Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 55 de 83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	Adição de Açúcares: Adoçado apenas com suco natural de frutas. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, frasco com 900ml.				
165	Suco de polpa de fruta, (Sabores, abacaxi, uva, goiaba ou caju) contendo polpa de fruta concentrado, com rendimento mínimo de 3,5 litros, sem adição de açúcar, acondicionado em frasco contendo 500 ml. Pedidos com ampla participação do almoxarifado) Produto com qualidade ou superior as marcas: DAFRUTA, MAGUARY OU TIAL.	770	FRASCO	R\$ 14,97	R\$ 11.526,90
166	Suco de uva pasteurizado, contém: suco de uva reconstituído (51%) (água e suco de uva concentrado) e suco de maçã reconstituído (49%) (água e suco de maçã concentrado). 100% suco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem Adição de Açúcares: Adoçado apenas com suco natural de frutas. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, frasco de 2litros.	3500	FRASCO	R\$ 38,68	R\$ 135.380,00
167	Suco em pó, sabores variados, artificial, acrescidos de vitaminas C e D, e zinco. Rendimento de 1 litro. Embalagem contendo 18 gramas.	600	PACOTE	R\$ 4,52	R\$ 2.712,00
168	Suco polpa de caju pasteurizado, água, suco de maçã concentrado (9%), suco de caju concentrado (4%), suco de caju integral (3%), ácido ascórbico (vitamina C), aromatizantes naturais, estabilizante goma gelana e espessante goma xantana. 80% de suco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉGICOS: PODE CONTER CASTANHA-DE-CAJU. Sem Adição de Açúcares: Adoçado apenas com suco natural de frutas. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, frasco de 1,5 litros.	3000	FRASCO	R\$ 14,98	R\$ 44.940,00
169	Suco polpa de laranja e maçã pasteurizado, contém: suco de laranja reconstituído (48%) (água e suco de laranja concentrado), suco de maçã reconstituído (40%) (água e suco de maçã concentrado), suco de laranja integral (12%), célula de laranja, ácido ascórbico (vitamina C) e aroma natural de laranja. 100% suco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem Adição de Açúcares: Adoçado apenas com suco natural de frutas. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, frasco de 2 litros.	1600	FRASCO	R\$ 31,68	R\$ 50.688,00
170	Suco polpa de maracujá pasteurizado, contém: água, suco de maçã reconstituído (água e suco de maçã concentrado), suco de maracujá integral, concentrado de cártamo e ácido ascórbico (vitamina C). 74% de suco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sem Adição de Açúcares: Adoçado apenas com suco natural de frutas. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, frasco de 2 litros.	2200	FRASCO	R\$ 25,43	R\$ 55.946,00
171	Tâmara em calda, néctar ou xarope 100% puro, feito exclusivamente a partir das tâmaras, com antioxidantes, ferro, potássio, cobre e uma	480	BISNAGA	R\$ 51,73	R\$ 24.830,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	variedade de vitaminas essenciais, incluindo A, K, B6 e ácido fólico. Vegano, sem adição de açúcar, e feito sem conservantes ou aditivos. Feito apenas de tâmaras secas, prensadas a frio, ele mantém toda a essência da fruta. Tâmaras in natura secas ao sol. Sem conservantes ou aditivos. Sem adição de qualquer açúcar. Não contém glúten. Não contém lactose. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem tipo bisnaga, peso de 420 gramas.				
172	Tâmaras sem caroço - sem semente livre de fungos, embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 500 gramas.	1200	PACOTE	R\$ 59,83	R\$ 71.796,00
173	Tempero caseiro completo (com pimenta), uso culinário. Que tenha escrito caseiro na embalagem. Pote de 500 gramas	236	POTE	R\$ 11,12	R\$ 2.624,32
174	Tempero caseiro, alho e sal, pasta, uso culinário. Que tenha escrito caseiro na embalagem. Pote de 500 gramas.	436	POTE	R\$ 7,17	R\$ 3.126,12
175	Tempero chimichurri, produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjerição, mostarda, louro e noz-moscada. Sem sal, sem pimenta, sem açúcar e sem glutamato monossódico, embalagem 250 gramas.	1230	PACOTE	R\$ 10,98	R\$ 13.505,40
176	Tempero curry, em pó, produto à base de pimenta, cúrcuma, gengibre, canela. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, pacote de 10 gramas	1100	PACOTE	R\$ 7,79	R\$ 8.569,00
177	Tempero em pó, sabores variados (feijão, salada, legumes, nordeste, arroz, massas, peixes, carne e frango). A embalagem deve conter pelo menos 12 sachês com 5 gramas cada. Pacote com 60 gramas.	388	PACOTE	R\$ 6,56	R\$ 2.545,28
178	Tempero Lemon Pepper (Limão Pepper): Mistura de temperos desidratados à base de raspas de limão, pimenta-do-reino moída e sal, podendo conter outros condimentos e especiarias naturais. Embalagem de 100 gramas	30	PACOTE	R\$ 7,51	R\$ 225,30
179	Trigo para quibe. Com validade mínima no momento de entrega de 6 meses, embalagem com 500 gramas.	622	PACOTE	R\$ 10,48	R\$ 6.518,56
180	Uva passas, branca sem semente, embalagem de 200 gramas.	1200	PACOTE	R\$ 7,02	R\$ 8.424,00
181	Uva passas, preta sem semente, embalagem de 200 gramas.	1270	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 10.795,00
182	Vinagre de álcool, branco, comum. Embalagem plástica de 750 ml	744	FRASCO	R\$ 7,40	R\$ 5.505,60
183	Vinagre de maçã. Embalagem plástica de 750 ml	130	FRASCO	R\$ 10,99	R\$ 1.428,70

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Secretaria Municipal de Educação
Manut. Ativ. Secretaria
02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000
FICHA 219
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Secretaria Municipal de Educação
Merenda Escolar Ensino Fundamental
02.27.01.12.306.0019.2025.3390.3000
FICHA 234
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Secretaria Municipal de Educação
Manut.Prog.Merenda Creches
02.27.01.12.306.0019.2026.3390.3000
FICHA 235
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção Merenda Pré Escolas
02.27.01.12.306.0019.2028.3390.3000
FICHA 236
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Fundo Municipal de Educação
Manut.Atividades Ensino Fundamental
02.27.02.12.361.0025.2030.3390.3000
FICHA 241
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Fundo Municipal de Educação
Manut.Bens e Servicos das Creches
02.27.02.12.365.0030.2037.3390.3000
FICHA 254
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Fundo Municipal de Educação
Manut. Atividades Pre-Escolar
02.27.02.12.365.0032.2039.3390.3000
FICHA 261
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

F U N D E B
Man. Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB
02.27.03.12.361.0025.2264.3390.3000
FICHA 287
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Manutenção Atividades Secretaria Saúde
02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3000
FICHA 312
Fonte – 1.500.000.0000 Conta 18085-8 Ag 3038-4 Repasse Estadual





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Manut. Ativ. Da Secretaria

02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000

FICHA 580

Fonte -1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manut. Ativ. Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000

FICHA 446

Fonte -1.660.000.0000/1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção Atividades C.R.A.S.

02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000

FICHA 493

Fonte de recurso 1.660.000.0000/1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000

FICHA 501

Fonte de recurso 1.660.000.0000/1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000

FICHA 485

Fonte de recurso 1.660.000.0000/1.500.000.0000/1.661.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Gerenciamento Prog. Bolsa Familia

02.33.01.08.244.0047.2070.3390.3000

FICHA 508

Fonte de recurso 1.660.000.0000/1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manut.Ativ. Apoio ao Idoso

02.33.01.08.241.0042.2158.3390.3000

FICHA 462

Fonte 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviço de Proteção Especial

02.33.01.08.242.0042.2159.3390.3000

FICHA 469

Fonte 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atenção Criança/Adol. Sit. Vulnerabil.

02.33.01.08.243.0051.2560.3390.3000

FICHA 475

Fonte 1.660.000.0000

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutencao Atividades do FMAS

02.33.01.08.122.0047.2151.3390.3000

FICHA 457

Fonte de recurso 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manut.Progr.Aux.Financ.Pessoas Carentes

02.33.01.08.244.0104.2564.3390.3000

FICHA 512

Fonte de recurso 1.500.000.0000/1.661.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manut. Ativ. Secretaria de Administração

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000

Ficha 59

Fonte – 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Manut. Ativ. Sec. Cultura e Turismo

02.30.01.13.122.0011.2201.3390.3000

Ficha 395

Fonte- 1.500.000.0000

FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL

Manutencao Atividades do Fundo

02.30.02.13.391.0075.2083.3390.3000

Ficha 421

Fonte – 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ.Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3000

Ficha 556

Fonte – 1.500.000.0000

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15 - SECRETARIA REQUISITANTE

15.1 Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Administração

Campos Altos – MG, 05 de Fevereiro de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta: Agência:Banco:	
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
E-mail:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão) _____, (função na empresa) _____, residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4 - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 12/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506/2024, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, especificados no anexo I do edital de Pregão nº 12/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A aquisição dos itens objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da NAF, emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2026, homologado em/...../2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor Total Estimado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, será precedida de pesquisa de mercado que comprove que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, podendo haver atualização dos preços registrados, desde que não ultrapassem os preços praticados no mercado.

4.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação na licitação.

4.4.1 Se não houver licitantes que aceitem cotar o preço do vencedor, o Cadastro de Reserva poderá ser formado com a manutenção das propostas originais apresentadas, para fins de convocação nas hipóteses de cancelamento do registro do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.





6.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

9.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

9.2 No caso do subitem 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

9.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2026.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____
_____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12 /2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 12/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, n.º 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2026, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2026, homologado em/...../2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO

3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 Os produtos deverão ser entregues no local e prazo em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

3.5 A entrega dos produtos deve ser feita em parcelas, nas secretarias municipais, unidades escolares CMEIs e Almoxarifado de Campos Altos - MG, nos endereços listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Rua Cornélia Alves Bicalho nº1052 – Bairro Santa Terezinha;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Rua Getúlio Portela, nº 406

SECRETARIA DE SAÚDE – Almoxarifado da Saúde Rua Palestina, nº 05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Getúlio Portela, nº 585, Centro

Escola Municipal Amélia Franco- Rua Benedito Leandro nº 392, bairro Nossa Senhora Aparecida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva - Rua Capitão Virgílio Marques, Nº 555, Bairro Camposaltinho.

Escola Municipal Deiro Borges - Rua Pratinha, Nº 283, Bairro Centro.

Projeto Curumim - Rua José Maria da Costa, Nº 222, Bairro Camposaltinho.

Centro Municipal de Educação Infantil Madre Emanuella Favale - Rua Capitão Virgílio Marques, Nº 34, Bairro Centro.

Centro Municipal de Educação Infantil Nilda Caporali Cordeiro - Rua Getúlio Vargas, Nº 865, Bairro Camposaltinho.

Centro Municipal de Educação Infantil Professor Lucio Eustáquio da Silva - Rua Getúlio Portela, Nº 915, Bairro Santa Terezinha.

Centro Municipal de Educação Olavo Liodonio da Silva - Rua Três Marias, Nº 66, Bairro Boa Esperança.

Centro Municipal de Educação Infantil Senhora Aparecida - Rua Altair Gomes da Silva, Nº 392, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

3.6 Os produtos serão recebidos nos locais indicados na NAF, durante o horário comercial (das 08:00 às 17:00) através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

3.7 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que os setores responsáveis dos endereços mencionados acima, não tiverem atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente

3.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9 O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Campos Altos – MG.

3.10 O transporte de alimentos deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

3.10.1 Para gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual n.º 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99 com data de expedição não anterior a 1996. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade.

3.11 Os alimentos fornecidos pela contratada em sujeição às normas técnicas, os alimentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.11.1 Os alimentos devem ser de primeira qualidade, livres de sujidades, parasitas, larvas e fungos.

3.12 Referente à embalagem dos alimentos, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

3.13 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento.

3.14 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.

3.15 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.16 A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

3.16.1 Os alimentos devem conter as especificações sobre embalagens adequadas para transporte e armazenamento dos produtos, bem como rotulagem clara e precisa contendo informações como data de produção, data de validade, origem do produto e possíveis alérgenos.

3.17 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3.18 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pelo Município. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado pelo Município.

3.19 A quantidade de cada tipo de produto a ser entregue será determinada de acordo com a demanda das Secretarias e a capacidade de armazenamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

5.2 Em caso de irregularidades ou não conformidades nos itens, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.

5.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.4 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

5.6 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.7 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.7.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009;

5.8 A Secretaria Municipal de Campos Altos, requisitante, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação um requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

5.9 Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.10 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

5.12 O Município de Campos Altos - MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do **Imposto de Renda**, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012;

7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preço e no Termo de Referência.
- 7.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de referência;
- 7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 7.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
Manut. Ativ. Secretaria
02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000
FICHA 219
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Secretaria Municipal de Educação
Merenda Escolar Ensino Fundamental
02.27.01.12.306.0019.2025.3390.3000
FICHA 234
Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Secretaria Municipal de Educação
Manut.Prog.Merenda Creches
02.27.01.12.306.0019.2026.3390.3000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

FICHA 235

Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção Merenda Pré Escolas
02.27.01.12.306.0019.2028.3390.3000

FICHA 236

Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Fundo Municipal de Educação
Manut.Atividades Ensino Fundamental
02.27.02.12.361.0025.2030.3390.3000

FICHA 241

Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Fundo Municipal de Educação
Manut.Bens e Serviços das Creches
02.27.02.12.365.0030.2037.3390.3000

FICHA 254

Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

Fundo Municipal de Educação
Manut. Atividades Pré-escolar
02.27.02.12.365.0032.2039.3390.3000

FICHA 261

Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

F U N D E B

Man. Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB
02.27.03.12.361.0025.2264.3390.3000

FICHA 287

Fonte –1.500.000.0000/1.552.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Manutenção Atividades Secretaria Saúde
02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3000

FICHA 312

Fonte – 1.500.000.0000 Conta 18085-8 Ag 3038-4 Repasse Estadual

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Manut. Ativ. Da Secretaria
02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000

FICHA 580

Fonte –1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Manut. Ativ. Desenvolvimento Social
02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000

FICHA 446

Fonte –1.660.000.0000/1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Manutenção Atividades C.R.A.S.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro –Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000

FICHA 493

Fonte de recurso 1.660.000.0000/1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000

FICHA 501

Fonte de recurso 1.660.000.0000/1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção casa Lar

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000

FICHA 485

Fonte de recurso 1.660.000.0000/1.500.000.0000/1.661.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Gerenciamento Prog. Bolsa Família

02.33.01.08.244.0047.2070.3390.3000

FICHA 508

Fonte de recurso 1.660.000.0000/1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manut.Ativ. Apoio ao Idoso

02.33.01.08.241.0042.2158.3390.3000

FICHA 462

Fonte 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviço de Proteção Especial

02.33.01.08.242.0042.2159.3390.3000

FICHA 469

Fonte 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atenção Criança/Adol. Sit. Vulnerabil.

02.33.01.08.243.0051.2560.3390.3000

FICHA 475

Fonte 1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutencao Atividades do FMAS

02.33.01.08.122.0047.2151.3390.3000

FICHA 457

Fonte de recurso 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manut.Progr.Aux.Financ.Pessoas Carentes

02.33.01.08.244.0104.2564.3390.3000

FICHA 512

Fonte de recurso 1.500.000.0000/1.661.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Manut. Ativ. Secretaria de Administração

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000

Ficha 59

Fonte – 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Manut. Ativ. Sec. Cultura e Turismo

02.30.01.13.122.0011.2201.3390.3000

Ficha 395

Fonte- 1.500.000.0000

FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL

Manutencao Atividades do Fundo

02.30.02.13.391.0075.2083.3390.3000

Ficha 421

Fonte – 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ,Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3000

Ficha 556

Fonte – 1.500.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 fraudar a licitação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 dar causa à inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.1.8 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.9 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.10 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado. **11.4.2** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2026.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 12/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 em **05/02/2026 16:35:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1667.0E35.621K.Z052.0821**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **332.40D** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 , em **05/02/2026 - 16:35:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 16R6.2U35.0213.W40U.4430

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

